



EMENDA MODIFICATIVA Nº. 03 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 94, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

O VEREADOR Jerônimo Terra Rolim, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o que dispõe o artigo 153 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta Emenda Modificativa ao PLO 94/2023 que: "Define as diretrizes gerais a serem observadas na implantação, desenvolvimento e aprimoramento da política de educação em escola de tempo integral no Município de Canela".

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 3º, do Projeto de Lei 94/2023, para especificar quais abordagens pedagógicas deverão ser consideradas, passando a ter a seguinte redação:

II – adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das abordagens pedagógicas, especificamente através da Abordagem Tradicional, Abordagem Comportamentalista, Abordagem Humanista, Abordagem Cognitivista e Abordagem Sociocultural."

Justificativa: A presente emenda visa atender a solicitação da comunidade enviada a este vereador.

Jerônimo Terra Rolim
Líder de Bancada e Vereador do PDT

